



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**TOMADA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021-DETRAN-MS**  
**Processo Administrativo nº 31/036.825/2021**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **23 de julho de 2021, às 08:30 horas**, na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura**, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 03**, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário** tendo por objeto a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para a **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN em Três Lagoas-MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues à Comissão de Licitação nas condições definidas neste edital.

A execução da obra, objeto desta licitação, será realizada no seguinte endereço: Rua Advogado Rosário Congro nº 2811 – Jardim Alvorada – Telefone para contato: (67) 3919 1705/1706, no município de Três Lagoas-MS.

Do horário acima especificado haverá uma **tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

## **1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na forma e condições fixadas neste Edital.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, que atenderem a todas as condições deste Edital e a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e as empresas que estejam **devidamente cadastradas e habilitadas na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL**, até o dia **20 de julho de 2021**.

2.1.1. A empresa que já possuir cadastro dentro da validade deverá atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, sob pena de inabilitação, assim como toda a documentação exigida no presente edital.

2.1.2. As empresas interessadas e não cadastradas, poderão participar da presente licitação, desde que munidas do requerimento de solicitação de sua inscrição cadastral, indicando as categorias (Anexo III da Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia – Dezembro/2020 - **AGESUL**) e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, originais ou fotocópias autenticadas, protocolado na Diretoria de Licitação de Obras/Gerência de Cadastro e Expediente da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, em conformidade com a Norma de Cadastro de Obras e Serviços de Engenharia da **AGESUL/Dezembro/2020** e deverão ser inseridos no envelope de documentação.

2.1.3. Informações detalhadas para o cadastramento, as empresas interessadas poderão obter na Gerência de Cadastro e Expediente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL**, através do telefone (67) 3318 5525/5491.

2.1.4. As empresas interessadas e não cadastradas, deverão apresentar o referido Certificado de Cadastro emitido pela **AGESUL**, em plena validade e constar a habilitação na (s) atividade (s) solicitada (s) no subitem 5.1.1 do Edital, no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, após a abertura dos envelopes de documentação, sob pena de inabilitação

2.2. Não poderão participar desta licitação:

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o **DETRAN**, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
  - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
  - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. Cópias do presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas e outros poderão ser obtidas gratuitamente pela internet no site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br), no link AVISO DE LICITAÇÃO ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito na Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento do custo da reprodução, proporcional ao número de cópias. Referido valor não será restituído.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

2.4.1. O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria “N” DETRAN nº 058/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 7.986, de 30/08/2019, ficando estabelecido que o seu valor máximo será calculado de **acordo com a UFERMS vigente**.

2.5. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2. **Representante designado pela empresa licitante**: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu **credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que, em nome da licitante, possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, **(modelo no Anexo VI)**.

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- 2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- 2.8. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.
- 2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.
- 2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital**, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.
- 2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.
- 2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres do **DETRAN**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo **DETRAN**.
- 2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro-garantia deverá ser emitida em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), **acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade**, onde deverá constar a razão social e o CNPJ da seguradora emitente da apólice. A garantia prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira com seu funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (BCB) e ambas terem **prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, sob pena de inabilitação**.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta do DETRAN – **Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2**, CNPJ N° 01.560929/0001-38 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

2.12. A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais dos serviços.

2.12.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.12.1.1 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, junto a **Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – Maria Moura Borba de Oliveira**, no horário das 07h30 às 11h30h e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (67) 3368 0238, que disponibilizará um profissional da referida Divisão para acompanhar o representante legal da empresa na localidade onde será executado os serviços.

2.12.2 Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme **Anexo II**).

### 3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente certame será executado sob regime de **empreitada por preço unitário**.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e **DETRAN** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

3.10. A Contratada obrigará-se a fornecer as garantias legais mínimas em conformidade com o Código Civil Brasileiro e o Código do Consumidor. Os equipamentos a serem fornecidos e instalados pela Contratada deverão oferecer prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia do fabricante.

3.11. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

3.12. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez do serviço executado nos termos do Código Civil Brasileiro.

#### 4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN;  
**Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN**

Nome completo da Licitante  
(CNPJ):

**Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN;  
**Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN**

Nome completo da Licitante  
(CNPJ):

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**Parágrafo Único.** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na **Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03**, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2. Os documentos dos invólucros **deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral)**, em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e/ou assinados pelos representantes legais da proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.**

4.2.1. Para documentos com **verso em branco**, deverá ser aposto o carimbo **“EM BRANCO”** no verso.

4.3. Os documentos exigidos nos Invólucros 01 (documentação de habilitação), e 02 (proposta de preço), deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor do **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** deverá ser providenciada com **antecedência de 48 (quarenta e oito) horas**, anteriores à da apresentação.

4.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do **Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5. Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6. Nos preços propostos, deverão constar e ser computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital, devem constar o logotipo da mesma, sem o timbre oficial do **DETRAN**, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e onde constar da empresa que venceu o certame visando o levantamento técnico predial para reforma das Agências – Processo nº 31/702.331/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 – Contrato nº 14.129/2020.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida a mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1. Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação na atividade conforme quadro que segue:

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

Atividade	Categoria	Obra/Serviço	Grupo
REFORMA	K	EDIFICAÇÕES	II

- 5.1.2. Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se às normas e regulamentos que orientam a presente licitação e, **Anexo IV**, submetendo-se as normas de segurança do trabalho, nos termos das declarações respectivas.
- 5.1.3. Deverá apresentar, nos termos do **ANEXO IX**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.
- 5.1.4. Deverá apresentar, nos moldes do **ANEXO XI**, declaração de inexistência de parentesco.
- 5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida (s) pelo (s) órgão (s) competente (s) da municipalidade;
- 5.1.8. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.9. Prova de regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

5.1.11. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação;

5.1.13. A comprovação de que a empresa está enquadrada como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano calendário do ano anterior ou a **Certidão** fornecida pela **Junta Comercial do Estado Sede**. Deverão apresentar, também as **demonstrações contábeis** do último exercício exigível, acompanhada do **Balço Patrimonial** correspondente ou **Declaração Anual do**

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**Simple Nacional (DASN)** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência.**

- 5.1.13.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo X** do Edital, dentro do envelope nº 01, **sob pena de não lhe ser facultada a preferência.**
- 5.1.14. Complementarmente a classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.2 das normas cadastrais da **AGESUL**, será exigido **atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados.**
- 5.1.15. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.
- 5.1.16. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.1.14.
- 5.1.17. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.1.18. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.
- 5.1.19. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

CREA/CAU, com a formalização do “visto” no **CREA/CAU/MS**, nas condições **Resolução nº 1121/19 CONFEA**. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no **CREA/CAU/MS**.

5.2. Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada **válida por 30 (trinta) dias** contados da sua emissão.

5.2.1. As certidões e guias emitidas via Internet, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos.

## 6. PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha (s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1 e conterà, basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa, nos termos do **Anexo XIII** contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;
- c) Demonstração do **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III -A**, sem que o mesmo ultrapasse o percentual de **29,79%** (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento) e **Anexo III-B**, sem que o mesmo ultrapasse o percentual de **19,00%** (dezenove vírgula zero zero por cento);
- d) Planilha contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ultrapassar o proposto conforme alínea “c” do presente subitem. Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra, conforme **Anexo XIV**. Referida

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;

f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o item 8.3;

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e CONTRATADA para executar o objeto desta licitação.

6.2. Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data-base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial do **DETRAN**.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição **com desoneração** da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a administração pública.

## 7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

(Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, no bloco 18, no ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado;

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

## 8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3.

8.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do **DETRAN**.

8.3. O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **01 (um) mês**, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN**, para o recebimento da Ordem de início dos serviços - OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2;

8.5.1. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9, b.:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.5.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## **9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.7. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.12. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

9.13. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.6 acima.

9.14. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.15. Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.17. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.18. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

## **10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903916	0240000000

10.2. O valor total para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 210.552,29** (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

10.3. **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data de referência do **orçamento inicial do DETRAN** (Março/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (Março/2021).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de Abril do ano subsequente, e assim sucessivamente.

## 11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o e-mail válido será aquele informado no **Anexo I**, conforme exigido, devendo

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “visto” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1, decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será CONTRATADA pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referentes à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura CONTRATADA opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.9. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do **DETRAN**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **DETRAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **DETRAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser formalizado no prazo de até 30 (trinta) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI** da data do orçamento do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

11.22. A prerrogativa que tem a CONTRATANTE em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar à disposição da fiscalização do DETRAN, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **DETRAN**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.6. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

11.24.7. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no Edital;
- b) De empresas que participaram da licitação.

## 12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará o Ato Público, na presença dos licitantes, para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo à ordem de trabalho.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.4.1. Será analisada inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global**, no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles;

12.4.1.1. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.4.2. No momento em que for analisar a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, junto com a comissão, para dar autenticidade à mesma;

12.4.3. Verificada na composição a existência cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.5. À Comissão de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

12.5.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-MS, no **prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação** do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.6. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN** e **AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.7. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial, proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.9. Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **VENCEDORA**, a licitante que apresentar menor valor GLOBAL proposto, valor este que será obtido

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2 deste edital.

### 13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo X** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:

c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

- d) Apresentarem preços diferentes para o mesmo insumo (materiais, equipamentos e mão de obra);
- e) Apresentarem propostas alternativas;



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

f) Ocorrendo apresentação do BDI - **Anexos III-A e B** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, unitário ou total, que extrapolar os valores orçados pelo DETRAN e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

14.4. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas sem o (s) motivo (s) que levou (levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Especial de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail ([licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br)) ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente, no endereço mencionado no item 15.3.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**  
**A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS  
Fone: (67) 3368 0156.

15.4. O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado, será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

15.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

15.9. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no Anexo I e nas Disposições Gerais do instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;
- ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- ANEXO III - A e B – Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- ANEXO IV – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;
- ANEXO V – Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- ANEXO VI – Modelo de Procuração;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII – Projetos;
- ANEXO IX – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário Servidor Público da Ativa;
- ANEXO X – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- ANEXO XI – Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XIII – Planilha Orçamentária/Quantitativa; e
- ANEXO XIV – Composição Unitária da Planilha Orçamentária.
- ANEXO XV - Memorial Descritivo

Campo Grande - MS, 05 de julho de 2021.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR**  
Diretor-Presidente do DETRAN/MS



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – I

### Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(<sup>a</sup>)  
(nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, DECLARA  
que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional;
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essencial ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital;



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93;
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN;
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):  
- Engº/Arqº \_\_\_\_\_ (nome completo) CREA/CAU (UF) nº \_\_\_\_\_ visto CREA/CAU- (UF) \_\_\_\_\_;
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ visto (UF) nº \_\_\_\_\_, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Viárias - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

ANEXO – III - A

Tomada de Preços nº 011/2021 - DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

 ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA										
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI										
REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGÊNCIA ROSÁRIO CONGRO EM TRÊS LAGOAS MS										
Local : TRÊS LAGOAS MS					DATA: MAIO/2021					
Cálculo do BDI, considerando Tabela SINAPI Desonerada com encargos sociais de 84,11%, CPRB = 4,5%										
Parcelas	Discriminação			Custo Unitário	Parcela da Obra / Quant. da Obra por mês/dia	Meses/dia	Encargos Sociais	Valor (R\$)	Valor em porc. (%) - sobre valor total	
	Materias							R\$ 144.482,64	85,28%	
<b>Custo do orçamento</b>	M.D.O L.S. Reais (84,11%)							R\$ 24.945,22	14,72%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 169.427,86</b>	100,00%	
<b>Administração Central (a)</b>	Salário Secretária			R\$ 1.100,00	0,850	1,0000	1,84	R\$ 1.721,43	1,02%	
	Compras/material			R\$ 1.200,00	0,850	1,0000	1,00	R\$ 1.020,00	0,60%	
	Escritório (Telefone+Água+Luz)			R\$ 1.200,00	0,850	1,0000	1,00	R\$ 1.020,00	0,60%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 3.761,43</b>	<b>2,22%</b>	
<b>Despesas diversas indiretas (a)</b>	Diária de Locação de Veiculo			R\$ 180,00	3,000	1,0000	1,00	R\$ 540,00	0,32%	
	Alimentação			R\$ 35,00	6,000	1,0000	1,00	R\$ 210,00	0,12%	
	Mobilização e Desmobilização			R\$ 2.200,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 2.200,00	1,30%	
	Hospedagem			R\$ 120,00	3,00	1,00	1,00	R\$ 360,00	0,21%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 3.310,00</b>	<b>1,95%</b>	
<b>Despesas Financeiras (b)</b>		0,59%		Sobre o Custo				<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 999,62</b>	<b>0,59%</b>
<b>Seguros, Garant. às, Riscos (c)</b>		1,77%		Sobre o Custo				<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 2.998,87</b>	<b>1,77%</b>
	Seguros + Garant. às	0,80%								
	Riscos	0,97%								
<b>CUSTO</b>								<b>R\$ 179.498,16</b>	<b>105,94%</b>	
<b>Enc. Fiscais (d)</b>	Tributos (COFINS, PIS, ISS)	10,65%						<b>R\$ 20.798,81</b>	<b>12,28%</b>	
	COFINS	3,00%	único							
	PIS	0,65%								
	ISS (5% sobre 50% do Cust)	2,50%								
	CPRB	4,50%								
<b>Lucro (e)</b>		8,80%						<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 15.795,84</b>	<b>9,32%</b>
<b>PREÇO FINAL</b>								<b>Total :</b>	<b>R\$ 216.092,81</b>	<b>127,54%</b>

  

$BDI = \frac{(1 + a + b + c) \times (1 + e) - 1}{(1 - d)}$	adotado	<b>B.D.I.:</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">27,54%</span>
<b>BDI=</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">29,72%</span>	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">29,79%</span>	Campo Grande, maio de 2021

Eng. Marcelo Quadros  
Eng. Civil CREA-MS 4848/D MS

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – III - B**

**Tomada de Preços nº 011/2021 - DETRAN**

**DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI**

 ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA										
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Diferenciado p/ equipamentos REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGÊNCIA ROSÁRIO CONGRO EM TRÊS LAGOAS MS Local : TRÊS LAGOAS MS DATA: maio/2021 Cálculo do BDI, considerando Tabela SINAPI Desonerada com encargos sociais de 84,11%, CPRB = 4,5%										
Parcelas	Discriminação			Custo Unitário	Parcela da Obra / Quantidade por mês/dia	Meses/dia	Encargos Sociais	Valor (R\$)	Valor em porc. (%) - sobre valor total	
	Materias							R\$ 86.637,00	100,00%	
<b>Custo do orçamento</b>	M.D.O L.S. Reais (84,11%)								0,00%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 86.637,00</b>	<b>100,00%</b>	
<b>Administração Central (a)</b>	Salário Secretária			R\$ 1.100,00	0,050	1,0000	1,84	R\$ 101,26	0,12%	
	Compras/material			R\$ 1.200,00	0,050	1,0000	1,00	R\$ 60,00	0,07%	
	Escritório (Telefone+Água+Luz)			R\$ 1.200,00	0,050	1,0000	1,00	R\$ 60,00	0,07%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 221,26</b>	<b>0,26%</b>	
<b>Despesas diversas indiretas (a)</b>	Diária de Locação de Veículo			R\$ 145,00	1,000	1,0000	1,00	R\$ 145,00	0,17%	
	Alimentação			R\$ 25,00	2,000	1,0000	1,00	R\$ 50,00	0,06%	
	Mobilização e Desmobilização			R\$ 700,00	-	1,00	1,00	R\$ -	0,00%	
	Hospedagem			R\$ 120,00	1,00	1,00	1,00	R\$ 120,00	0,14%	
							<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 315,00</b>	<b>0,36%</b>	
<b>Despesas Financeiras (b)</b>		0,85%		Sobre o Custo				<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 736,41</b>	<b>0,85%</b>
<b>Seguros, Garantias, Riscos (c)</b>		1,71%		Sobre o Custo				<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 1.481,49</b>	<b>1,71%</b>
	Seguros + Garantias	0,82%								
	Riscos	0,89%								
<b>CUSTO</b>								<b>R\$ 88.654,75</b>	<b>102,33%</b>	
<b>Enc. Fiscais (d)</b>	Tributos ( COFINS,PIS, ISS, CPRB)	8,15%						<b>R\$ 7.651,66</b>	<b>8,83%</b>	
	COFINS	3,00%	único							
	PIS	0,65%								
	ISS (5% sobre 50% do Custo Total)									
	CPRB	4,50%								
<b>Lucro (e)</b>		5,90%						<b>Subtotal :</b>	<b>R\$ 5.230,63</b>	<b>6,04%</b>
<b>PREÇO FINAL</b>								<b>Total :</b>	<b>R\$ 101.537,04</b>	<b>117,20%</b>

  

$BDI = \frac{(1 + a + b + c) \times (1 + e) - 1}{(1 - d)}$	adotado	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">B.D.I.: 17,20%</div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">BDI= 18,96%</div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;">19,00%</div>	Campo Grande, maio de 2021

Eng. Marcelo Quadros  
Eng. Civil CREA-MS 4848/D MS



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



## ANEXO – IV

### Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN

#### DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA\*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção; NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- 2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a metodologia e o programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- 3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;
- 4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
  - Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
  - Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
  - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
  - Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais;
- 5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – V

### Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a execução de obra de reforma da Agência de Trânsito no município de Três Lagoas-MS, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale-transporte ou cômputo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remuneradas de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital e 9.6 – IV do Edital**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – VI

### Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação **Tomada de Preços nº 011/2021-DETRAN – Processo Administrativo nº 31/036.825/2021**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – VII

### Tomada de Preços nº 011/2021 – DETRAN

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN E A EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021-DETRAN.

#### I. CONTRATANTES

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 277, de 06/03/2020 - Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ....SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n. ...., Bairro ....., na cidade de ...../MS e a Empresa ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro....., na cidade de ...../UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº ...../2021.

#### II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 31/036.825/2021 datado de XX de XXX de 2021.

#### III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços n. 000/2021-DETRAN, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2021, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

#### IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN em Três Lagoas-MS**, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 000/2021-DETRAN, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários e que são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ ..... (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do **DETRAN** (Março/2021), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN (Março/2021).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de Abril do ano subsequente, e assim sucessivamente.



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- 3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme quadro de quantitativos anexos.
- 3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.
- 3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.
- 3.7. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do DETRAN.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.7 Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.8 Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar, também, cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido no item 4.6 acima.

4.9 Os demais pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.10 Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.11 Além das documentações elencadas no subitem 4.6, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.12 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.13 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.16. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

4.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

4.18. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

4.19. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a CONTRATADA das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993

4.20. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5. DOS PRAZOS

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de xxx (xxxxxxxxx) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado em justificativa técnica da fiscalização.

5.2.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

5.2.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, no prazo de até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b):

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT);
- d) não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	10.31201.06.181.2047.3116.0001	33903916	0240000000

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2021, no valor de R\$ ..... (valor por extenso).



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. RESCISÃO



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

## CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA declara expressamente conhecer e a eles se submete.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, fundamentado no interesse da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A CONTRATADA declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da CONTRATANTE, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. **NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A CONTRATADA promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 20% (vinte por cento)** do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratações previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **DETRAN** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre o **DETRAN** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), os empenhos e pagamentos do órgão poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da subcontratada a



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

emissão de notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. Não sendo a subcontratada, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados e serão pagos na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. CONCORDÂNCIA: E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2021.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – VIII

### Tomada de Preços nº 011/2021 – DETRAN

#### PROJETOS

Obs.: serão disponibilizados no site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br) no link Aviso de Licitação, na extensão **pdf** a fim de garantir a integridade das informações. A licitante poderá solicitar no formato **excel** na Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, na Sede do DETRAN, em Campo Grande-MS, bloco 03, telefone para contato: (67) 3368-0249.

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – IX**

**Tomada de Preços nº 011/2021 – DETRAN**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do pleito licitatório do **Edital de Tomada de Preços n.º 011/2021, processo n.º 31/036.825/2021**, referente à **obra de reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN em Três Lagoas-MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(ª) (nome completo), portador do CREA/CAU (UF) n.º \_\_\_\_\_, Visto (UF) n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

## ANEXO – X

### Tomada de Preços nº 011/2021 – DETRAN

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – XI**

**Tomada de Preços nº 011/2021 – DETRAN**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., não possui sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), na condição de cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau de servidor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – XII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-DETRAN**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

 <b>ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA</b>				
REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AGÊNCIA ROSÁRIO CONGRO EM TRÊS LAGOAS MS				
DATA: maio/2021				
Cronograma Físico-Financeiro				
Item	Descrição	%	MESES 1º mês	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	1%	100,00% 1.240,20	1.240,20
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)	1%	100,00% 970,60	970,60
3	OBRAS CIVIS	19%	100,00% 31.775,80	31.775,80
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12%	100,00% 20.073,90	20.073,90
5	CABEAMENTO ESTRUTURADO	10%	100,00% 17.154,61	17.154,61
6	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	2%	100,00% 2.625,53	2.625,53
7a	MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	2%	100,00% 2.593,13	2.593,13
7b	EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS	51%	100,00% 86.637,00	86.637,00
8	LIMPEZA	1%	100,00% 984,30	984,30
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3%	100,00% 5.372,79	5.372,79
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL			169.427,86	169.427,86
DESEMBOLSO ACUMULADO			169.427,86	
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO			100,00%	
BDI DE MATERIAIS E SERVIÇOS		29,79%	24.663,40	
BDI DIFERENCIADO DE EQUIPAMENTOS		19,00%	16.461,03	
DESEMBOLSO MENSAL TOTAL (COM BDI)			R\$ 210.552,29	
DESEMBOLSO ACUMULADO			210.552,29	

Eng. Marcelo Quadros  
Eng. Civil CREA-MS 4848/D MS

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – XIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-DETRAN**

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Código	Banco	Item Caderno	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Total Geral		
							M. O.	MAT	M. O.	MAT.	Total
<b>1</b>				<b>SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO</b>					<b>408,32</b>	<b>831,88</b>	<b>1.240,20</b>
1.1	88316	SINAPI	12.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - limpeza diária, inclusive carga manual de entulho	H	44	9,28	5,27	408,32	231,88	640,20
1.2	0201002161	AGESUL	2.10	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	3	0,00	200,00	0,00	600,00	600,00
<b>2</b>				<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)</b>					<b>114,30</b>	<b>856,30</b>	<b>970,60</b>
2.1	100947	SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	150	0,17	1,17	25,50	175,50	201,00
2.2	100948	SINAPI	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1480	0,06	0,46	88,80	680,80	769,60
<b>3</b>				<b>OBRAS CIVIS</b>					<b>7.937,14</b>	<b>23.838,66</b>	<b>31.775,80</b>
3.1	2001003000	AGESUL	12.6	DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	71,18	5,30	93,13	377,25	6.628,99	7.006,24
3.2	2001003002	AGESUL	12.6	PORTA PARA DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS	m²	7	10,61	305,26	74,27	2.136,82	2.211,09
3.3	2401002061	AGESUL	12.8	PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO, COM O SIMBOLO "IDOSO", NA MEDIDA DE (1,50 X 0,40)M	UN	1	13,96	18,29	13,96	18,29	32,25
3.4	2401002063	AGESUL	12.8	PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO PARA COMPLEMENTAR A VAGA DE ESTACIONAMENTO	UN	1	55,88	72,18	55,88	72,18	128,06

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

3.5	2401002060	AGESUL	12.8	ACESSIVEL, NA MEDIDA DE (5,20 X 1,20)M PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO, COM O SIMBOLO "CADEIRANTE", NA MEDIDA DE (1,20 X 1,20)M	UN	1	27,93	27,48	27,93	27,48	55,41
3.6	2001004030	AGESUL	12.8	PINTURA PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, LARGURA DE 10CM, UTILIZANDO TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, APLICADO COM TRINCHA	M	5	2,83	4,89	14,15	24,45	38,60
3.7	2401002065	AGESUL	12.8	SINALIZAÇÃO VISUAL VERTICAL DE VAGAS CADEIRANTES/IDOSO/GESTANTE COM PLACA EM AÇO INOX 180 COM TAMANHO DE (50X70)CM COM ADESIVO REFLETIVO E SIMBOLO REF. TB-55 E POSTE DE AÇO GALV. C/3M ALT. E 2" DIAM. REF.TB-56 AMBOS DA TOTAL ACESSIBILIDADE OU SIM	CJ	1	17,36	1.278,34	17,36	1.278,34	1.295,70
3.8	2001004006	AGESUL	12.1	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METALICO TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1,00 ATE 1,50M E H=1,00M, INCLUSO PRIMEIRA MONTAGEM	M	6	8,31	18,14	49,86	108,84	158,70
3.9	88489	SINAPI	12.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	975,04	2,95	9,12	2.876,36	8.892,36	11.768,72
3.10	88496	SINAPI	12.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	406,59	10,60	9,71	4.309,85	3.947,98	8.257,83
3.11	88423	SINAPI	12.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	46,8	2,57	15,02	120,27	702,93	823,20
<b>4</b>				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>3.992,29</b>	<b>16.081,61</b>	<b>20.073,90</b>
4.1	91871	SINAPI	6.3 e 6.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	193	4,12	4,90	795,16	945,70	1.740,86
4.2	95778	SINAPI	6.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	62	8,33	13,97	516,46	866,14	1.382,60
4.3	92000	SINAPI	6.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	28	7,46	15,04	208,88	421,12	630,00

Processo nº 31/036.825/2021

Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.

Rubrica: José Leite

				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
4.4	91926	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200	0,72	2,79	144,00	558,00	702,00
4.5	91928	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900	0,97	4,83	873,00	4.347,00	5.220,00
4.6	91930	SINAPI	6.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400	1,26	6,73	504,00	2.692,00	3.196,00
4.7	93671	SINAPI	6.5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6	6,62	71,50	39,72	429,00	468,72
4.8	93663	SINAPI		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1	3,20	56,37	3,20	56,37	59,57
4.9	93654	SINAPI	6.5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	19	1,14	10,58	21,66	201,02	222,68
4.10	92008	SINAPI	6.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	11,68	24,49	256,96	538,78	795,74
4.11	00000010	Próprio	6.3.5	Adaptação da ORSE (762) - Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), inclusive acessórios de conexão e suporte.	m	21	9,70	18,21	203,70	382,41	586,11
4.12	00000013	Próprio	6.3.5	Copia da ORSE (7877) - Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	2	4,85	12,14	9,70	24,28	33,98
4.13	12	Próprio	6.3.11	Adaptação da ORSE (7384) - Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar), descida de até 5 metro.	CJ	19	9,70	8,94	184,30	169,86	354,16
4.14	28	Próprio	6.8.9	Adaptação da SINAPI (97609) - LÂMPADA DE LED BULBO 40W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8	3,04	77,12	24,32	616,96	641,28

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

4.15	1201005132	AGESUL	9.1	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO MONOPOLAR DE TENSAO 20KA	UN	4	6,06	71,45	24,24	285,80	310,04
4.16	101896	SINAPI	6.5.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	32,11	596,13	32,11	596,13	628,24
4.17	92988	SINAPI	6.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48	2,11	45,80	101,28	2.198,40	2.299,68
4.18	92984	SINAPI	6.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32	1,55	23,52	49,60	752,64	802,24
<b>5</b>				<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					<b>4.259,05</b>	<b>12.895,56</b>	<b>17.154,61</b>
5.1	25	Próprio	11.1.15	Adaptado da SBC (059318) - RACK DE PISO 16U x 570mm 19" COM PORTA DE ACRILICO FUME, inclusive 1 kit de 2 ventuinhas, 1 bandeja fixa, 1 régua de 6 tomadas	UN	1	35,35	3.495,36	35,35	3.495,36	3.530,71
5.2	00000010	Próprio	6.3.5	Adaptação da ORSE (762) - Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), inclusive acessórios de conexão e suporte.	m	15	9,70	18,21	145,50	273,15	418,65
5.3	00000011	Próprio	6.3.11	Adaptação da ORSE (7384) - Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar), descida de até 1 metro.	CJ	14	7,27	7,15	101,78	100,10	201,88
5.4	00000013	Próprio	6.3.5	Copia da ORSE (7877) - Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	4,85	12,14	4,85	12,14	16,99
5.5	91872	SINAPI	6.3 e 6.3.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	109	4,70	6,91	512,30	753,19	1.265,49
5.6	95781	SINAPI	6.3.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	56	8,66	16,62	484,96	930,72	1.415,68
5.7	00000019	Próprio	11.1.5	Adaptação da CPOS (69.09.260) - Patch panel de 24 portas - categoria 5e	un	2	19,41	258,87	38,82	517,74	556,56
5.8	00000005	Próprio	11.1.18	Adaptado da SBC (059448) - GUIA DE CABOS PADRAO 19", 1Ua.	UN	3	2,06	58,18	6,18	174,54	180,72

Processo nº 31/036.825/2021

Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.

Rubrica: José Leite

5.9	7	Próprio	11.1.23	Adaptação da CPOS (69.09.300) - Voice panel de 30 portas - categoria 3	un	1	19,41	458,08	19,41	458,08	477,49
5.10	21	Próprio	11.1.3	Adaptado da CPOS (69.09.250) - Patch cords de 1,50m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 5e	un	37	4,85	14,03	179,45	519,11	698,56
5.11	00000020	Próprio	11.1.3	Adaptado da CPOS (69.09.250) - Patch cords de 2,50m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 5e	un	23	4,85	18,64	111,55	428,72	540,27
5.12	18	Próprio	11.1.1	Adaptado da SETOP (CAB-CAB-015) - CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5e COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	915	2,66	2,74	2.433,90	2.507,10	4.941,00
5.13	98307	SINAPI	11.1.7	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	37	5,00	36,83	185,00	1.362,71	1.547,71
5.14	00000026	Próprio	11.1.1	Copia da SIURB (099002) - CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	1	0,00	1.362,90	0,00	1.362,90	1.362,90
<b>6</b>				<b>INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO</b>					<b>53,32</b>	<b>2.572,21</b>	<b>2.625,53</b>
6.1	1401000164	AGESUL	12.5	PLACA DE SINALIZACAO DE ALERTA, SIMBOLO TRIANGULAR, FUNDO AMARELO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA TRIANGULAR PRETA, EM PVC, 2MM ANTI-CHAMAS, NAS DIMENSOES (14X14)CM	UN	1	1,99	44,99	1,99	44,99	46,98
6.2	1401000160	AGESUL	12.5.3	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA COM INSCRICAO DE SAIDA OU BALIZAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, COM UMA LAMPADA COMPACTA DE 9W (600 LUMENS) E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO D9- BALIZAMENTO DA AUREON OU SIMILAR	CJ	4	3,29	243,38	13,16	973,52	986,68
6.3	1401000162	AGESUL	12.5.4	BLOCO AUTONOMO DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA DE ACLARAMENTO, SISTEMA NAO PERMANENTE, COM UMA LAMPADA COMPACTAS DE 9W (600 LUMENS) E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO D9 - ACLARAMENTO DA AUREON OU SIMILAR	CJ	5	3,29	243,21	16,45	1.216,05	1.232,50
6.4	73775/002	SINAPI	12.5.1	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	10,86	171,57	10,86	171,57	182,43
6.5	73775/001	SINAPI	12.5.2	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1	10,86	166,08	10,86	166,08	176,94

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

<b>7</b>				<b>EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS</b>					<b>2.593,13</b>	<b>86.637,00</b>	<b>89.230,13</b>
7.1	00000295	Próprio	12.3.6	Adaptado da CPOS (43.07.070) - Ar condicionado a frio, INVERTER, tipo split piso-teto, capacidade 58.000 BTU, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO, Instalação parede-parede, até 2,5 m do piso.	cj	4	152,24	16.716,24	608,96	66.864,96	67.473,92
7.2	00000001	Próprio	12.3.5	Adaptado da CPOS (43.07.070) - Ar condicionado a frio, INVERTER, tipo split piso-teto, capacidade 48.000 BTU. Instalação parede-parede, até 2,5 m do piso.	cj	1	152,24	13.849,07	152,24	13.849,07	14.001,31
7.3	00000002	Próprio	12.3.2	Adaptado da CPOS (43.07.330) - Ar condicionado a frio, INVERTER, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h. Instalação parede-parede, até 2,5 m do piso.	cj	1	146,73	2.311,67	146,73	2.311,67	2.458,40
7.4	00000022	Próprio	12.4	Custo complementar de instalação de equipamentos ar condicionado até 60.000BTU, utilizando munck ou balancim com moitão. Instalação parede parede acima de 2,5m	cj	6	219,10	282,25	1.314,60	1.693,50	3.008,10
7.5	00000296	Próprio	12.4	Custo complementar de instalação de tubo de cobre de equipamentos ar condicionado 60.000BTU, por metro que ultrapassar a instalação parede-parede.	m	16	16,24	87,36	259,84	1.397,76	1.657,60
7.6	00000023	Próprio	12.4	Custo complementar de instalação de tubo de cobre de equipamentos ar condicionado 48.000BTU, por metro que ultrapassar a instalação parede-parede.	m	4	15,21	80,72	60,84	322,88	383,72
7.7	00000024	Próprio	12.4	Custo complementar de instalação de tubo de cobre de equipamentos ar condicionado 12.000BTU, por metro que ultrapassar a instalação parede-parede.	m	4	12,48	49,29	49,92	197,16	247,08
<b>8</b>				<b>LIMPEZA</b>					<b>559,36</b>	<b>424,94</b>	<b>984,30</b>
8.1	2201000010	AGESUL	12.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	433,62	1,29	0,98	559,36	424,94	984,30
<b>9</b>				<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>5.028,31</b>	<b>344,48</b>	<b>5.372,79</b>
9.1	90777	SINAPI	11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	78,58	1,17	2.514,56	37,44	2.552,00
9.2	93572	SINAPI	11.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	2.513,75	307,04	2.513,75	307,04	2.820,79

Processo nº 31/036.825/2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls.  
Rubrica: José Leite

<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>		<b>Mão-de-obra</b>	<b>Material</b>	<b>Subtotal</b>
1	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO	408,32	831,88	1.240,20
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES (326KM X 5T)	114,30	856,30	970,60
3	OBRAS CIVIS	7.937,14	23.838,66	31.775,80
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.992,29	16.081,61	20.073,90
5	CABEAMENTO ESTRUTURADO	4.259,05	12.895,56	17.154,61
6	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO	53,32	2.572,21	2.625,53
7	EQUIPAMENTOS ARES CONDICIONADOS	2.593,13	86.637,00	89.230,13
8	LIMPEZA	559,36	424,94	984,30
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5.028,31	344,48	5.372,79
CUSTO TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA REFORMA		24.945,22	57.845,64	82.790,86
CUSTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS DA REFORMA			86.637,00	86.637,00
<b>TOTAL GERAL REFORMA SEM BDI (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>		24.945,22	144.482,64	<b>R\$ 169.427,86</b>
BDI DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA REFORMA		<b>29,79%</b>		24.663,40
BDI DE EQUIPAMENTOS DA REFORMA		<b>19,00%</b>		16.461,03
<b>TOTAL GERAL REFORMA COM BDI (DEZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)</b>				<b>R\$ 210.552,29</b>

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31 /036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

**ANEXO – XIV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-DETRAN**  
**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Obs.: será disponibilizado no site [www.detran.ms.gov.br](http://www.detran.ms.gov.br) no link Aviso de Licitação, na extensão **pdf** a fim de garantir a integridade das informações. A licitante poderá solicitar no formato **excel** na Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, na Sede do DETRAN, em Campo Grande-MS, bloco 03, telefone para contato: (67) 3368-0249.

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31 / 036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

**ANEXO XV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-DETRAN**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequação de imóvel para instalação da Agência do DETRAN na área central.

Local: Rua Advogado Rosário Congro 2811, Jardim Alvorada – Três Lagoas MS

Este Memorial Descritivo, em conjunto com os PROJETOS e PLANILHAS são documentos que se complementam para o Pleno entendimento da Obra.



Processo nº 31 /036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

## 1 OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a contratação de Prestadora de Serviços para a reforma na edificação da Agência Rosário Congro, localizada na Rua Rosário Congro nº 2811 no bairro Jardim Alvorada na cidade de Três Lagoas/MS.

Todos os materiais, equipamentos e serviços são de fornecimento da CONTRATADA, exceto quando expressamente indicado como de fornecimento da CONTRATANTE.

## 2 JUSTIFICATIVA

A Agência do Departamento Estadual de Trânsito do Município de Três Lagoas-MS, com o passar dos anos, não comporta mais a demanda da população considerando que frota de veículos que aumentou consideravelmente.

Em Três Lagoas, a frota de veículos de carga (caminhões com reboques) é muito significativa, no entanto, a agência atual está em condições precárias de funcionamento, contudo para sanar esse problema, foi instalada uma agência no Shopping local, para que o atendimento seja feito de uma forma mais célere e adequada com uma ampla área oferecendo mais conforto aos clientes e condições mais apropriadas aos servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Considerando que o Shopping Três Lagoas fica em um espaço distante da área central e pensando na facilidade e comodidade dos usuários, o DETRAN analisou um imóvel na área central do município com objetivo de instalar mais uma agência oferecendo mais praticidade aos clientes, caracterizando uma diversificação no que diz respeito a localização.

Para tanto foi formalizado contrato de aluguel na edificação de endereço supracitado e para que a agência seja implantada efetivamente, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para ajustar as instalações, principalmente elétrica, lógica e ar condicionado, além de divisórias, na maior brevidade possível, tornando o ambiente apto ao uso.

O local alugado para instalação desse atendimento, não tem infraestrutura suficiente para o desenvolvimento das atividades pertinentes, havendo necessidade de adequações nas instalações bem como na criação do novo leiaute.

## 3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo junto com as planilhas e também as pranchas de Projetos visam fornecer informações técnicas para execução da obra.

A execução dos serviços deverá sempre obedecer rigorosamente aos projetos e às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas e prescrições das concessionárias de serviços públicos (ENERGISA, OI TELECOM, SANESUL) e da Prefeitura Municipal, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

Processo nº 31 / 036.825 / 2021

Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

A obra deverá ser acompanhada pelo (engenheiro ou arquiteto) responsável pela execução, atendendo ao período e frequência mínima de permanência *in loco*, conforme estabelecido no ITEM 7 – DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, havendo a necessidade da comunicação prévia à fiscalização sobre o período de sua estada na obra, assim como manter uma linha telefônica para comunicação direta com a obra. O não cumprimento desta exigência implicará em sanções à contratada, previstas em contrato.

A empreiteira se obriga a apresentar, no início da obra, o cronograma físico-financeiro e a mantê-lo atualizado em todo o decorrer da obra, inclusive apresentando o cronograma readequado sempre que ocorrer qualquer alteração contratual que implique em acréscimo / supressões de serviços ou prorrogação de prazos, devendo manter uma cópia na obra.

A fiscalização reserva-se o direito de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que esteja em desacordo com os projetos fornecidos pela DIEMI do DETRAN/ MS ou que não estejam sendo executados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e prescrições deste memorial, bem como poderá a qualquer momento, exigir que seja feita pela empreiteira, às suas expensas, a retirada ou demolição destes serviços.

Os atrasos de cronograma decorrentes de paralisação de serviços por ordem da fiscalização da obra, baseados nos motivos do parágrafo anterior, em hipótese alguma justificam atraso no prazo contratual de conclusão de serviços, nem servirão de argumento para eventual pedido de prorrogação de prazo.

A empreiteira se obriga a corrigir quaisquer vícios construtivos ou defeitos na execução da obra, mesmo após entrega da mesma, dentro do prazo estabelecido no Código Civil.

Sempre que a CONTRATADA verificar alguma incompatibilidade entre quaisquer projetos, dificuldades em interpretar qualquer peça gráfica, ou mesmo incompatibilidade entre PROJETOS x PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO/ ORÇAMENTO x TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO deverá imediatamente levar o fato ao conhecimento da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do Detran MS, por intermédio da fiscalização, sob pena de ter que refazer, às suas expensas, o serviço executado ou devolver ao fornecedor o material adquirido sem a devida certeza de seu uso.

A fiscalização poderá exigir da empresa amostras e laudo comprobatório do material a serem utilizadas a fim de se aferir suas propriedades e qualidades para posterior aprovação ou não do seu uso na obra.

#### **4 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Caberá à contratante fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípios de incêndio.

A contratante fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e



Processo nº 31 /036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros.

É de responsabilidade da contratante manter em estado de higiene todas as instalações das obras, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à contratante manter todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

Caberá à contratante obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

## 5 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Sempre que exigido, a empreiteira deverá obrigatoriamente implementar, conforme o disposto nas seguintes resoluções:

- ✓ Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- ✓ Resolução CONAMA 348 de 18 de agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

A empreiteira deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos da obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

## 6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A obra será executada de acordo com os Projetos Executivos existentes para a obra em questão (Elétrico e de Cabeamento Estruturado. Havendo quaisquer divergências entre os desenhos e/ou especificações, a fiscalização deverá ser consultada. Qualquer modificação só será autorizada pela Fiscalização.

Durante a execução da obra poderá a Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do Detran MS apresentar projetos ou detalhes complementares, os quais farão parte integrante dos projetos.

Além das informações, observações e notas presentes nos Projetos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, subsidiariamente, a CONTRATADA deverá fazer as seguintes considerações, dada a limitação dos recursos, e os espaços que não serão ocupados em áreas da edificação:

Processo nº 31 / 036.825 / 2021

Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- ✓ Todas as instalações elétricas, desde luminárias, tomadas, interruptores e circuitos elétricos existentes nos banheiros, cozinha e balcão da cozinha deverão ser mantidas.
- ✓ O quadro geral de distribuição elétrica é existente, bem como entrada de energia da Elektro é existente e deverá ser mantido, devendo apenas ser feito a adequação dos disjuntores e dispositivo de proteção contra surtos.
- ✓ Elaborar o projeto as built dos serviços executados.
- ✓ Executar a identificação de todas as tomadas elétricas e pontos de cabeamento estruturado.

Além dos serviços previstos em Projeto de instalações elétricas, a CONTRATADA deverá fornecer e realizar os seguintes serviços conforme projeto básico arquitetônico:

- ✓ Pintura em demãos de 400m<sup>2</sup> de parede, conforme planilha orçamentária;
- ✓ Demarcação em piso das vagas de garagem de idoso e de deficientes, bem como das demarcações específicas;
- ✓ Sinalização visual vertical de vagas cadeirantes/idoso/gestante com placa em aço inox 180 com tamanho de (50x70) cm com adesivo refletivo e símbolo ref. tb-55 e poste de aço galv. c/3m alt. e 2" diâmetro.
- ✓ Fornecimento e instalação de divisórias naval com 2,10 metros de altura com todos os acessórios, portas indicadas em projeto.
- ✓ Fornecimento de extintores de água pressurizada e de pó químico devidamente instaladas, e as respectivas sinalizações em piso.

## 6.2 PROJETOS

### O projeto básico arquitetônico:

- 1) PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO FI Única- REFORMA DE INTERIORES

### Os projetos de instalações elétricas e de cabeamento estruturado listadas abaixo:

- 2) FL01/01\_Cabeamento Estruturado\_Rosário Congro-Três Lagoas
- 3) FL02/03\_Inst Elétricas\_Rosário Congro-Três Lagoas
- 4) FL03/03\_Inst Elétricas\_Rosário Congro-Três Lagoas

## 6.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas obedecerão rigorosamente ao memorial e a descrição dos itens constantes da planilha orçamentária, parte integrante deste processo.



Processo nº 31 /036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

## **7 DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

Está incluso na administração local: Engenheiro ou Arquiteto responsável pela execução com permanência in loco de, pelo menos, dois dias por semana, e Encarregado de Obras com permanência integral no período de execução da obra, bem como eventuais despesas com a limpeza da Obra.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A FISCALIZAÇÃO da Obra por parte da CONTRATANTE será feita por um Servidor indicado pela Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS.

## **9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato/empenho.

Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Memorial Descritivo ou às normas pertinentes, ficando o Detran MS isento de despesas.

No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

O recebimento da obra será feito em duas fases após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO do Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS.

### **9.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com a planilha orçamentária, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório ocorrerá 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e depois de satisfeitas as seguintes condições:

Processo nº 31 / 036.825 / 2021

Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

✓ Realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, COM EXCEÇÃO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, CONDICIONADA A EMISSÃO DESTE TERMO;

✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS, quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados;

✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO do Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia;

✓ Entrega de Manual do Usuário.

✓ Entrega à FISCALIZAÇÃO Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS de todos os projetos devidamente atualizados conforme as modificações efetuadas por ocasião da construção ("AS BUILT").

✓

## 9.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO do Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS referentes a defeitos ou vícios verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados, e se tiverem sido solucionadas aqueles referentes a possíveis faltas de pagamento a operários, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras e serviços deste contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste termo, ou seja, fica entendida e acordada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O recebimento definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda às indicações abaixo:

✓ Será global, isto é, será referente a todas as obras ou serviços objetos de contrato/ empenho;

✓ Após a entrega à FISCALIZAÇÃO do Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura (DIEMI) do DETRAN/ MS do Certificado de Quitação (CQ) do INSS e FGTS;

✓ Será feito, no máximo, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório e, no mínimo, 30 (trinta) dias após a ocupação do prédio. Poderá ser feita até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, caso o prédio não tenha sido ocupado nesse prazo;

✓ Após a aprovação das instalações de luz, água, gás, esgoto e telefone pelas concessionárias locais;



Processo nº 31 /036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

Qualquer correção que seja de responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do Recebimento Definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que, em decorrência desta ou do defeito original, se tornem necessários.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

Caberá à CONTRATADA obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar, respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3214-08/06/78).

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

A CONTRATADA deverá estar em dia com a Certidão Conjunta de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as prescrições estabelecidas nas normas regulamentadoras da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial a NR-10 e a NR-18.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à completa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança do trabalho, em consonância com as normas da segurança do trabalho.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança, quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.



Processo nº 31 / 036.825 / 2021  
Data: 05 / 07 / 2021 – Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

## 10.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.

Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero.

Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela retirada de mesas, cadeiras, armários e caixas com os documentos na desocupação e na ocupação das salas, durante o período da reforma, fazendo o deslocamento até um local provisório para liberação do ambiente para a realização dos serviços.

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Memorial Descritivo.

Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão sempre da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

Quanto a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART junto ao CREA/MS e ou ao REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT junto ao CAU, este(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) para tal.

Campo Grande, 18 de maio de 2021.